



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA
PARAÍBA**

01720080009669



1ª INSTÂNCIA

120508

[Handwritten signature]

2ª INSTÂNCIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ESPERANÇA - PB.

Rece. 03.05.08, 11:30h
At. Belgaide

01720080009669



ERIKA GENUINO PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 059.611.634-90, residente e domiciliada no Sítio Pintado, s/n, Zona Rural, em **Esperança - PB.**, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, com escritório profissional sito à Rua Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa, PB, Fone/Fax: 3208-2900, propor a presente...

AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT)

Contra **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.**, empresa seguradora com sede à Avenida Antônio de Góis, nº 617, Bairro Pina, em Recife – PE, com Cep nº 51.110-000 e, inscrita no CNPJ sob o nº 33.166.158/0001-95, onde poderá ser citada e, o faz consubstanciada nas seguintes razões:

1. DOS FATOS.

No mês de março de 2007., a Autora sofreu acidente de trânsito, conforme consta do registro do Boletim de Ocorrência Policial, em anexo.

Em decorrência daquele fato teve um comprometimento irreversível, em razão do trágico acidente, que provocaram debilidade, incapacidade e deformidade permanente, conforme descreve o Atestado Médico, em anexo.

Assim, em se constatando, que a invalidez ocorreu em decorrência de acidente de trânsito, tem o(a) autor(a) o direito ao recebimento da indenização, **no valor de 40 (quarenta) salários mínimos** vigente à época da liquidação de sentença, tudo acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

2. DO DIREITO.

A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 3º da Lei 8.441/92

De fato, a referida lei nº 6.194/74 (Lei do Seguro Obrigatório – DPVAT) em seu art. 3º, garante o pagamento de seguro àquelas pessoas **que tenham a ficar com debilidade permanente**, em decorrência de acidente automobilístico

Assim, lei do seguro obrigatório estipula, no caso de invalidez permanente, o direito ao recebimento pelo acidentado de um valor indenizatório de 40 salários – mínimos, NOTADAMENTE QUANDO A INVALIDEZ OU DEBILIDADE FOR PERMANENTE.

Nesse sentir, a jurisprudência sobre a matéria é farta:

CIVIL. ATROPELAMENTO. DEBILIDADE PERMANENTE. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO. 1 - PARA FUNDAMENTAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, RESTANDO ATESTADO QUE O ATROPELADO ADQUIRIU INCAPACIDADE PERMANENTE NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO EM DECORRÊNCIA DO SINISTRO PROVOCADO POR VEÍCULO IDENTIFICADO, NÃO HÁ QUE SE VERIFICAR O GRAU DA DEBILIDADE E NEM SE EXIGE A APRESENTAÇÃO DO DUT E DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO BILHETE DO SEGURO DPVAT DO PERÍODO EM QUE OCORREU O ACIDENTE, SENDO NECESSÁRIO, TÃO SOMENTE, A PROVA DO ACIDENTE E DO DANO DELE DECORRENTE. 2 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Decisão

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME. Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL NO JUIZADO ESPECIAL 20030110081655ACJ DF. Registro do Acórdão Número : 195640. Data de Julgamento : 22/06/2004. Órgão Julgador : Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F. Relator : LEILA CRISTINA GARBIN ARLANCH. Publicação no DJU: 04/08/2004 Pág. : 57 (até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3).

SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – Cobrança e reparação de danos - Súmula 37 do 1º tac - Indenização que deve corresponder ao valor de 40 salários mínimos - Art. 3º da lei 6.194/74 que não foi revogado pela lei 6.205/75 - Art. 7º, IV, da CF que não impede a consideração do valor do salário mínimo para o pagamento da indenização e vedação apenas que os reajustes periódicos do salários mínimo sejam, vinculados a outros critérios ou índices que lhes diminuam o poder aquisitivo - Juros do ilícito praticado pela seguradora (c. Civil, art. 398 e súmula 54 do STJ) - Obrigação, ademais, submetida a termo (c. Civil, arts. 397 e 407) - Ação procedente - Recurso da autora provido, prejudicado o da seguradora. (1º TACSP – Ap 1279210-8 – São Paulo – 11ª C. – Rel. Juiz Urbano Ruiz – J. 15.04.2004) JCF.7 JCF.7.IV

SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – Responsabilidade civil.

Acidente de trânsito. Hipótese de evento verificado antes da entrada em vigor das alterações da Lei nº 6.194/74 promovidas pela Lei nº 8.441/92. Inexigibilidade do recolhimento do prêmio. Responsabilidade de qualquer seguradora integrante do consórcio para o pagamento, ainda que identificado o veículo. Súmula nº 257 do STJ e precedentes dessa corte. Inocorrência de afronta ao direito adquirido. Descabimento, também, da pretendida redução do quantum indenizatório. Ação de cobrança procedente.

Recurso não provido. (1º TACSP – AP-Sum 1196980-7 – São Paulo – 3ª C. – Rel. Juiz Oswaldo Erbetta Filho – J. 09.03.2004)

No âmbito do STJ, a matéria já se encontra sumulada (**súmula nº 257**). Para ilustrar, colaciona-se o seguinte aresto:

Civil. Seguro Obrigatório (DPVAT). Valor quantificado em salário mínimo. Indenização legal. Critério. Validade. Lei 6.194/74. O valor da cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de 40 (quarenta) salários mínimos, assim fixados consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei nº 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do Salário Mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ. (Resp 146.186/RJ. 12.12.2001)

Portanto, tem o(a) autor(a) o direito ao recebimento da indenização, **no valor de 40 (quarenta) salários mínimos**, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

Destarte, caso a seguradora Ré comprovar que pagou alguma importância, à título de DPVAT, na época, tal valor deverá ser descontado do montante da presente postulação.

3. DA NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO.

A pretensão do autor não está prescrita, eis que o inciso IX do do § 3º do art. 206 do novo Código Civil, dita que a prescrição é de 03 (três) anos.

Então, não há como alegar-se a ocorrência da prescrição, pela aplicação do art. 206, § 3º, IX, do Código Civil vigente.

4. PEDIDOS.

PELO EXPOSTO, e com fulcro na CF/88 e na legislação de regência, bem como nos princípios gerais do Direito aplicáveis, requer a V. Exa.:

a) a citação da empresa ré no endereço mencionado para, querendo, ~~responder~~ a presente por ocasião da audiência de conciliação/instrução a ~~ser designada~~ por esse Juízo;

b) em caso de negativa de conciliação, requer o julgamento antecipado ~~de todo~~ ante a desnecessidade de produção de prova em audiência (art. 330, I, CPC);

c) condenar a ré ao pagamento da indenização (seguro DPVAT) no valor ~~de 40~~ (quarenta) salários mínimos, vigente à época da liquidação da sentença ~~ou o saldo~~, acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento ~~danoso~~;

d) a concessão dos benefícios da **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**, nos termos da Lei 1.060/50, por não ter o(a) autor(a) condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família;

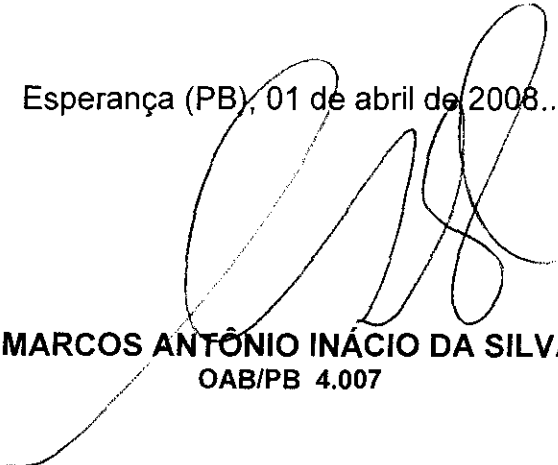
e) A realização de **perícia médica**, se assim entender necessário com a finalidade de comprovar a deformidade permanente do autor. Por outro lado, apresenta os quesitos para o Sr. Perito, em anexo.

f) Protesta provar por todos os meios em direito permitido. Inclusive depoimento autoral e testemunhal, testemunhas estas que comparecerão independentemente de intimações.

Dá-se à causa o valor de 40 (quarenta) salários mínimos, equivalentes, nesta data, a R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Pede DEFERIMENTO.

Esperança (PB), 01 de abril de 2008..


MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
OAB/PB 4.007

ANEXO

QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELO SR. PERITO:

- 1 As seqüelas do(a) autor(a) foram originadas por acidente automobilístico ?
2. Pode o Sr. Perito precisar a data da ocorrência do evento ?
3. Resultaram do acidente perda ou inutilização de membro, sentido ou função ?
4. Qual a debilidade ou deformidade apresentada pelo(a) autor(a), originada pelo acidente?



MARCOS INÁCIO

A D V O G A D O S

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: ERIKA GENUINO PEREIRA, Brasileira,
solteira, DO LAR, CPF. Nº 059.611.634-90, residente e
domiciliada no Sítio Pintado, S/Nº, ZONA RU-
RAL, em ESPERANÇO /PB.

OUTORGADO:

MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito
na OAB/PB, 4007, OAB/PE 573-A, OAB/AL 5732-a e OAB/RN 560-A, portador
do CIC (MF) nº206.448.414-00, **EDSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro,
casado, advogado, inscrito na OAB/PB 3183, OAB/PE 569-A e OAB/AL 5731-A,
portador do CPF(MF) 185.572.524-04, **JOÃO CARDOSO MACHADO**,
brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS nº 19.368, portador do
CPF(MF) 008.846.850-04, **NELSON AZEVEDO TORRES**, brasileiro, casado,
advogado, inscrito na OAB 11488, portador do CPF. 031.129.754-48, , todos
com escritório à Rua Manoel Rodrigues, 53, Galeria Hotel Poliedoro, loja 5,
centro, ESPERANÇA-PB..

PODERES:

Por este instrumento o Outorgante supra qualificado, nomeia e constitui os
Outorgados acima identificados, seus bastantes procuradores, conferindo-lhe os
mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia Et
Extra", para agirem, em conjunto ou separadamente, em qualquer Juízo,
Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações
competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final
decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes
especiais para requerer em Juízo ou fora dele, como também confessar, transigir,
desistir, firmar acordos ou compromissos, representar o mesmo perante os
Órgãos Públicos, nomear peritos e assistentes, promover reivindicações e
impugnações, prestar lícitos compromissos, receber e dar quitação, levantar,
requerer ou receber alvarás, receber cheques decorrentes de condenação judicial,
além de outros não expressamente constantes nesse mandato. Os poderes aqui
descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reservas,
dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

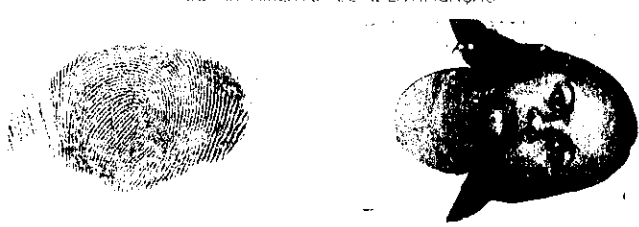
Esperança-PB, 26 de Dezembro de 2007

Erika Genuino Pereira.
Outorgante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

F. 908



Erika genuino Pereira.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3068842 DA DE EXPEDICÃO 08-0012002

NOME ERIKA GENUINO PEREIRA

FILIAÇÃO Ednaldo Pereira dos Santos
Maria do Carmo Genuino Pereira

NATURALIDADE Esperança-Pb. DATA DE NASCIMENTO 08.04.1985

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. 12.799, Fls. 202, Pb. A-11. Cart. de Esperança

CPF

João Pessoa - PB

MARIA DO CARMO ASSINATURA DO DIRETOR

CIUE Nº 23146 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ERIKA GENUINO PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO 08/04/1985 Nº INSCRIÇÃO 034489901287 D.V. ZONA 19 SEÇÃO 92

MUNICÍPIO / UF ESPERANÇA/PB DATA DE EMISSÃO 08/05/2002

JUIZ ELEITORAL

Antonio Indracir Firmino de Souza

JUIZ ELEITORAL de 1ª ZC/PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Erika Genuino Pereira.
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - TÍTULO ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

059.611.634-90

ERIKA GENUINO PEREIRA

08/04/1985



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Erika Genuino Pereira.

Loc. Nasc. Esperança Est. PB Data 08/04/1985

Filiação Ednaldo Pereira dos Santos
e Maria do Carmo Genuino Pereira

Doc. Nº C.I. Nº 3.068.842 - SSP/PB.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 01/06/2005 DRT Esperança - PB

Simone Victor Cordeiro de Morais

Emissora da CTPS.

Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 40157 Série 00030-PB



Erika Genuino Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR



[Assinatura manuscrita]

DECLARAÇÃO DE POBREZA

(LEI Nº 1.060/50)

Eu, Orika Genuino Pereira,
profissão: Estudante, Estado PB civil: Solteira,
CPF: 059.611.634-90, RG nº 306884, 2, residente e
domiciliado à Sítio Pintado,
Bairro: _____, Cidade: Esperança, Estado: PB,
declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que
não possuo condições financeiras de arcar com as custas
processuais, sob pena de prejuízo da manutenção própria e de minha
família, nos termos da Lei 1.060/50 e alterações supervenientes.

Esperança - PB, 26 de Dezembro de 2007.

Orika Genuino Pereira
Declarante



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA
DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ESPERANÇA
Rua p de Lucena, 244, centro- Esperança/PB Fone (83) 3361-2385

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial o Livro Tombo nº 002/07, nele encontrei às Fls. de nº 72 o Registro de nº 774/07, cujo teor passo agora a transcrever na entrega aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, e na delegacia de polícia civil, presente o Del de pol Fernando Antonio zoccola Ferreira, comigo escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarada, aí por volta 14:15h compareceu: ERIKA GENUINO PEREIRA, RG-3068842-ssp /Pb EXP/ 08/10/2002, 22 anos, brasileira, natural de ESPERANÇA/PB, filha de EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS MARIA DO CARMO GENUINO PEREIRA, solteira, ensino médio, auxiliar de escritório, residente no sítio Pintado, s/n, Esperança. E FEZ O SEGUINTE REGISTRO: QUE há cerca de oito meses foi vítima de acidente motociclista na cidade de Esperança quando conduzia um veículo motocicleta Honda /cg 125 titan, ano/fab 1997/1998 particular de cor vermelha, placa: KIF 6606/PE renavam 691523690, chassi 9C2JC250WVR48943 em nome de Alcione Matias Soares cpf 612043584-00, e foi "trancada" por outro veículo e vindo a colidir com um caminhão em movimento, vindo a noticiante e vítima do caso sofrer esmagamento de sua mão. Para constar e requerer medidas cabíveis registra o fato. O referido é verdade e dou fé.

Esperança/PB, 21 de novembro de 2007.

ALEXANDRE CÉSAR DA C. LIMA.
MAT 157-358-6

Erika Genuino Pereira



ATESTADO MÉDICO

Atesto que o segurado Orúka

Genuino Pereira, portador da carteira
profissional Nº 1, necessita de 20

(vinte) dias de afastamento de suas
atividades _____, a partir desta

data por motivo de doença. Sequela de edema
gamento de mão esquerda e
C.I.D.: T.926 Ante-braco esquerdo
(Atrofia de púlex des
osso Carpo)

Campina Grande, 05/07/07

Dr. Luciano Borges
ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA
CPF 434.486.314-34

Ass. Médico - C.B.B.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE ESPERANCA
RESULTADO DISTRIB.SORTEI009/05/2008
DISTRIBUICAO:

0172008000966-9 09 HORAS 30 MINUTOS
CLASSE: 213-9 ACAO DE COBRANCA
SERIE : 01 VLR: 0,00

AUTOR : ERIKA GENUINO PEREIRA
REU : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

VARA : 2A. VARA ESPERANCA
JUIZ : LUA YMAOKA MARIZ MAIA
PROMOT: HERBERT VITORIO SERAFIM DE CAR

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE ESPERANCA
RESULTADO DISTRIB.SORTEI009/05/2008
DISTRIBUICAO:

0172008000966-9 09 HORAS 30 MINUTOS
CLASSE: 213-9 ACAO DE COBRANCA
SERIE : 01 VLR: 0,00

AUTOR : ERIKA GENUINO PEREIRA
REU : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

VARA : 2A. VARA ESPERANCA
JUIZ : LUA YMAOKA MARIZ MAIA
PROMOT: HERBERT VITORIO SERAFIM DE C

CERTIDAO
12.05.28

13
pau

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Dr. Kéops de Vasconcelos Vieira Pires está exercendo jurisdição cumulativa nas duas Varas desta comarca, além da jurisdição eleitoral, estando em pleno período eleitoral, o que exige prioridade nos processos eleitorais, motivo pelo qual, de ordem do Exmo. Juiz Substituto fica suspenso o presente processo até o final das eleições.

Esperança, 10 de julho de 2008.

Analista/Técnico Judiciário

pau

CONCLUSÃO

Aos 12/09/08, pelo Juiz Substituto
destes autos, Juiz Substituto
Porto Alegre, 12/09/08.
Juiz Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA-PB

DESPACHO

R. hoje.
Vistos etc.

Considerando o longo período de letargia de movimentação processual, devidamente justificada pela licença da titular e prioridade do período eleitoral evidenciado; à serventia para juntar expediente porventura existentes em cartório. Em seguida, conclusos à titular ou substituto(a).
DN.
Esp. 09/10/08.

Juiz de Direito em Substituição

15
90

DATA
Aos 09/10/2008, recebi estes Autos do MM. Juiz. Dou fé.
 Analista / Técnica

CONCLUSÃO

Aos 13 / 10 / 08 faço remessa destes autos ao MM. Juiz. Para constar, assino esses termo.


Analista/Técnico Judiciária

R.H.

Vistos.

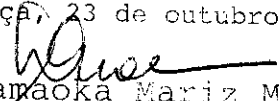
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Designo dia 22 de Janeiro de 2009, às 10:30 horas, para audiência de conciliação.

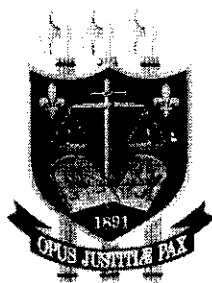
Cite-se na forma requerida, fazendo constar no mandado a advertência de que a contestação terá que ser oferecida em audiência, por escrito ou oralmente, através de advogado, no caso de não obtido acordo.

Intimações e diligências necessárias.

Esperança, 23 de outubro de 2008.


Lua Yamaoka Mariz Maia
Juíza de Direito

12 11 2008
MM. Juiz
Lmb



16
na 7

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA-PB
Rua: Joaquim Virgulino, nº 800 - "Fórum Dr. Samuel Duarte"- Esperança-PB - CEP.58135-000

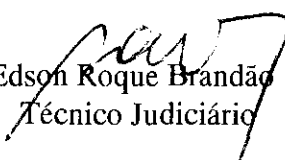
CARTA DE CITAÇÃO

Esperança, 14 de novembro de 2008

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Dr. Sérgio Rocha de Carvalho, Juiz de Direito em substituição da 2ª Vara da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, pela presente CARTA DE CITAÇÃO, em cumprimento ao despacho exarado pelo MM. Juiz Direito atendendo ao requerimento do autor faço saber a V. S. que pelo Juízo e Cartório da 2ª Vara, desta Comarca, situado a rua Joaquim Virgulino da Silva, nº 800, Centro, Edifício do Fórum local, tem curso a Ação de Cobrança, processo sob nº 0172008000966-9, que tem como requerente ERIKA GENUINO PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 059.611.634-90, residente e domiciala no Sítio Pintado, s/n, Zona Rural, neste município, fica Vossa Senhoria CITADA, de todo conteúdo da petição inicial e do despacho do MM. Juiz cujo o teor é o seguinte: "R. H. Vistos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Designo o dia 22 de janeiro de 2009, às 10:30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se na forma requerida, fazendo constar a advertência de que a contestação terá que ser oferecida em audiência, por escrito ou oralmente, através de advogado, no caso de não obtido acordo. Intimações e diligências necessárias. Esperança, 23 de outubro de 2008. (as) Lua Yamoka Mariz Maia. Juíza de Direito. FICANDO VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA AUDIÊNCIA SUPRA MENCIONADA.

Atenciosamente,


Edson Roque Brandão
Técnico Judiciário

Ilmo(a). Sr(a).

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
AVENIDA ANTONIO DE GÓIS, 617 – BAIRRO PINA
CEP: 51.110-000 – RECIFE – PE



Hasenclever Ferreira Costa
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

CERTIFICO ao MM. Juiz deste feito que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço indicado e, sendo aí, após as formalidades legais, **INTIMEI** a parte **Autora ÉRIKA GENUÍNO PEREIRA**, para comparecer a audiência designada por esse Juízo, conforme consta do mandado, o(a) qual exarou a sua nota de ciência e recebeu, deste meirinho, a competente contrafé.

O referido é verdade.

Dou fé.

Esperança, 17 de novembro de 2008.


Hasenclever Ferreira Costa
Oficial de Justiça Avaliador

19 de novembro de 2008
Nota de ciência de
mar



dos cálculos de fls. 62/65, digam as partes, através de advogado, em cinco dias.

00910 Processo: 0172006000074-6-EMBARGOS AUT. MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. REU: HELENA DA COSTA SINEZIO ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-se acerca dos cálculos de fls. 39/43, digam as partes, através de advogado, em cinco dias.

00911 Processo: 0172006001276-6-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA COSTA BELMIRO ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: LUCIANO PIRES LISBOA. Despacho: Intime-se acerca dos cálculos de fls. 77/79, digam as partes, através de advogado, em cinco dias.

00912 Processo: 0172007001153-5-EMBARGOS AUT. MUNICÍPIO DE ESPERANÇA ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. REU: ANTONIO PEREIRA FILHO ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-se acerca dos cálculos de fls. 23/27, digam as partes, através de advogado, em cinco dias.

00913 Processo: 0172007001169-1-EMBARGOS AUT. MUNICÍPIO DE ESPERANÇA ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. REU: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-se acerca dos cálculos de fls. 27, digam as partes, através de advogado, em cinco dias.

00914 Processo: 0172007001491-9-EMBARGOS AUT. MUNICÍPIO DE ESPERANÇA ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. REU: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-se acerca dos cálculos de fls. 30, digam as partes, através de advogado, em cinco dias.

00915 Processo: 0172007001493-5-EMBARGOS AUT. MUNICÍPIO DE ESPERANÇA ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. REU: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-se acerca dos cálculos de fls. 30, digam as partes, através de advogado, em cinco dias.

00916 Processo: 0172006000956-9-ACAO DE COBRANCA AUT. ERIKA GENUINO PEREIRA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 22 DE JANEIRO DE 2009, PELA 10:30 HORAS, NESTE FORUM LOCAL.

00917 Processo: 0172006001281-2-ACAO DE COBRANCA AUT. LUANA PEREIRA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 22 de janeiro de 2009, pelas 09:30 horas, neste forum local.

GUARABIRA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE GUARABIRA NF 066/08 (Parágrafo 2º, do Art. 370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00918 Procedimento PROGRESSAO DE REGIME APENAU: ARNALDO JOSE DE SOUZA ADV: FRANCISCAUDIO DE F. RODRIGUES. Despacho: Pedido julgado improcedente, TENDO SIDO INDEFERIDA A PROGRESSAO PLEITEADA, POIS NAO DEMONSTROU O APENADO MÉRITO PARA O BENEFICIO DEFERIDO. ART. 381 DO CPP E ART. 112º SS DA LEP.

1A. VARA DE GUARABIRA NF 066/09 (Parágrafo 2º, do Art. 370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00919 Processo: 0172007000018-2-HOMICIDIO SIMPLIFICADO AUT. ANTONIO ALVES FERNANDES ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS, SIMONNE MAUX DIAS. REU: GERTULIO MONTEIRO PEREIRA ADV: JADER SOARES PIMENTEL. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegações finais em 05 dias, em consonância com o despacho judicial que determinou a observância do art. 406 do CPP (Republicado por incorreção-Intimação de Advogado não afluente no processo).

JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE GUARABIRA NF 149/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00920 Processo: 0182005004797-8-ACAO DE COBRANCA AUT. SEVERINO MOREIRA DA COSTA ADV: OTINIEL BATISTA DE MORAIS. Despacho: Intime-se o credor para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.

00921 Processo: 0182005001378-8-REVISAO CLAUS CONTR. REU: BRASECOS CONSORCIO LTDA ADV: JOELSON ALBINO BULHOES. Despacho: Intime-se Sobre o petitorio reu, manifeste-se a parte promovida em dez dias.

00922 Processo: 0182007001430-2-EXECUCAO DE SENTENÇA AUT. JOELSON ALBINO BULHOES ADV: JOELSON ALBINO BULHOES. Despacho: Intime-se o credor para, em cinco dias, manifestar-se sobre a possibilidade de adjudicação antecipada do bem.

00923 Processo: 0182007001815-7-ACAO DE COBRANCA AUT. CLAUDIA COSATA DE LUCENA SIERRANO ADV: JOELSON ALBINO BULHOES. Despacho: Intime-se o credor para, em cinco dias, manifestar-se sobre a possibilidade de adjudicação antecipada do bem.

00924 Processo: 0182007002286-2-ORDINACAO DE FAZER REU: INSINUANTE LTDA ADV: TAMIARA SILVA DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se Sobre o petitorio reu, manifeste-se a parte executada em dez dias.

RK MARTINS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se advogado da parte reu do despacho do juízo de fls. 768/769.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 165/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00926 Processo: 0212006000816-2-EXECUCAO-CV AUT. CRMV CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DA PARAIBA ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH. Sentença: Acordo homologado.

00927 Processo: 0212005001353-1-EXECUCAO-CV REU: IRANILTON TRAJANO DA SILVA ADV: IRANILTON TRAJANO DA SILVA. AUT. MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE ADV: FRANCISCO MARCOS PEREIRA. Sentença: Acordo homologado.

JACARAÚ

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAÚ NF 105/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00928 Processo: 1071894000017-0-REINTEGRACAO POSSE AUT. TEODORA GOMES DE JESUS ADV: ANTONIO DIAS DE SOUSA. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a cab. a Vara Unica da Comarca de Jacaraú, no prazo de 48 horas.

00929 Processo: 1072005000636-3-DEMARCATORIA AUT. NATERCIA RAMOS REGIS DA SILVA ADV: ANTONIO DIAS DE SOUSA. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a cab. a Vara Unica da Comarca de Jacaraú, no prazo de 48 horas.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 066/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00930 Processo: 0532007000221-5-INTERDICAÇÃO REU: J. N. FAUTOR: A. M. S. ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA. Despacho: Intime-se da audiência de interrogatório designada para o dia 18/11/2008, às 09h00min, no Fórum local.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 166/08 (Parágrafo 2º, do Art. 370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00931 Processo: 1212007000140-3-HOMICIDIO QUALIFICADO INDICIADO JOSE LUIZ DE FRANCA ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se o dr. francisco carlos meira da silva para comparecer a audiência de cilia, das testemunhas designada para o dia 27 de novembro de 2008, pelas 10:00 horas, no forum local.

00932 Processo: 1212005000066-9-CRIME C/LIB INDIV. INDICIADO: JONAS VITALIANO DA SILVA ADV: VIKTOR ENRIQUE DANTAS. Despacho: Intime-se o dr. viktor enrique dantas para comparecer a audiência de cilia das testemunhas designada para o dia 01 de dezembro de 2008, pelas 10:00 horas, no forum local.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 123/08 (Parágrafo 2º, do Art. 370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00933 Processo: 0232006002385-8-CARTA DE ORDEM CRIME REU: F. F. F. ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, MARIANA RAMOS PAVASO, BREIRA, JOHNSON GONCALVES ABRANTES. Despacho: Audiência agendada para o dia 08 de janeiro de 2009, pelas 09:00 horas.

MARI

VARA UNICA DE MARI/PB NF 138/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00934 Processo: 0512007000836-4-DIVORCIO LITIGIOSO AUT. ROZANIA DE SALES SANTOS ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/12/2008, às 10:00 horas, no forum da Mari/PB.

00935 Processo: 0612007000850-5-REINTEGRACAO POSSE REU: LUCIA DE FATIMAAZEVEDO ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 04/12/2008, às 10:30 horas, no Forum de Mari/PB.

00936 Processo: 0612007001049-3-INDENIZACAO AUT. SEVERINO MANOEL DA SILVA ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA. REU: SAFELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, DENIZE CRUZ CABRAL. Despacho: Audiência designada para o dia 27/11/2008 às 11:00 horas, no Forum de Mari/PB.

00937 Processo: 0612006000204-3-RETRIFICACAO JUDICIAL AUT. MARIA GONCALVES DA SILVA ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA. Despacho: Audiência de instrução designada para o dia 04/12/2008, às 11:00 horas, no Forum de Mari/PB.

MONTEIRO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE MONTEIRO NF 140/08 (Parágrafo 2º, do Art. 370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00938 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APE-

1A. VARA DE MONTEIRO NF 140/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00940 Processo: 0241997000521-1-EXECUCAO FORCADA AUT. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGSEBASTIO DO UMBUZEIRO ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA, JOSE LACERDA BRASILEIRO, NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE. REU: CICERO VALDECI ADV: PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.

00941 Processo: 0241999000526-6-EXECUCAO FORCADA AUT. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: ANTONIO AGNALDO B DA SILVA. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.

00942 Processo: 0241993000710-6-ORDINARIA COBRANCA AUT. JOANA CORREIA DOS SANTOS ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELMA FIGUEIREDO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias informar-se o debito do (a) autor(a) foi quitado.

00943 Processo: 0242000000747-6-ORDINARIA COBRANCA AUT. ANA BEZERRA DIAS ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias informar-se o debito do (a) autor(a) foi quitado.

00944 Processo: 0242001000647-6-ORDINARIA COBRANCA AUT. ANA LUCIA DOS SANTOS DIAS ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELMA FIGUEIREDO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias informar-se o debito do (a) autor(a) foi quitado.

00945 Processo: 0242002000293-9-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA DOLORES CALDEIRA BARBOSA ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELMA FIGUEIREDO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias informar-se o debito do (a) autor(a) foi quitado.

00946 Processo: 02420020001674-7-EXECUCAO-CV AUT. ZENEIDE CORDEIRO DE OLIVEIRA ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELMA FIGUEIREDO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias informar-se o debito do (a) autor(a) foi quitado.

00947 Processo: 0242003000660-3-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA DE LOURDES RODRIGUES ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias informar-se o debito do (a) autor(a) foi quitado.

00948 Processo: 0242003000150-7-DECLARATORIA AUT. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.

00949 Processo: 0242003002183-6-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA DO CARMO TEIXEIRA ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELMA FIGUEIREDO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias informar-se o debito do (a) autor(a) foi quitado.

00950 Processo: 0242004000021-7-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA DE LOURDES NUNES ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Intime-se as partes do ofício e decisão do tribunal do júri no precatório.

00951 Processo: 0242005000564-4-EMBARGOS ASSISTENTES DO MP. MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: JOANA CORREIA DOS SANTOS ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA. Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias especificar as provas que pretendem produzir.

00952 Processo: 0242006000694-7-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUSA ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELMA FIGUEIREDO. REU: MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 164.

00953 Processo: 0242006000897-6-DEMARCATORIA AUT. JOVETINA VALDIVINO DE SOUZA ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: INACIO BEZERRA FILHO ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. REU: AMARO ALEXANDRINO DE SOUSA ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.

00954 Processo: 0242006001191-3-REPARACAO DE DANOS AUT. ANTONIO EDSON SIQUEIRA DEBARROS ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. REU: JOANA DO ARLETE DA SILVA ADV: PETRUCIO ROGERIO DE ARAUJO BRITO. Despacho: Vista as partes prazo de 08 (oito) dias apresentarem razões finais.

00955 Processo: 0242006001279-6-ORDINARIA COBRANCA AUT. ROSA MARIA DO NASCIMENTO FREIRE ADV: JOELMA FIGUEIREDO. REU: MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.

00957 Processo: 0242007000255-5-ORDINARIA COBRANCA AUT. ANTONIA FERREIRA DE LIMA ADV: JOELMA FIGUEIREDO. REU: MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 76.

00958 Processo: 0242007000265-4-ORDINARIA COBRANCA AUT. BENIGNO PAULINO DE LIMA ADV: JOELMA FIGUEIREDO. REU: MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 71.

00959 Processo: 0242007000278-7-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA ANUNCIADA RIBEIRO ADV: JOELMA FIGUEIREDO. REU: MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 89.

00960 Processo: 0242007000446-0-ACAO DE COBRANCA AUT. FABRICIO FERREIRA DE CARVALHO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: VERA CRUZ CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV: JOSE ULISES DE LIRA JUNIOR, ANTONIO FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias especificar o modo da realização da pericia nos autos.

00961 Processo: 0242007000779-4-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA JOSE DE OLIVEIRA ADV: JOELMA FIGUEIREDO. REU: MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 91.

00962 Processo: 0242007000309-8-ACAO DE COBRANCA AUT. MARIA DOLORES BATISTA ADV: JOELMA FIGUEIREDO. REU: MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 63.

00963 Processo: 0242007002405-9-ACAO DE COBRANCA AUT. JOSEALMA FERREIRA VIEIRA ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ADRYANA CARLA DE LIMA, FABIO JOAO SOUZA. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 80.

00964 Processo: 0242007002438-5-ACAO DE COBRANCA AUT. LARTE SOARES DE ARAUJO ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.

00965 Processo: 0242007002555-9-ACAO DE COBRANCA AUT. MARIA JOELMA DA SILVA NARIO ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO. Despacho: Vista as partes prazo de 08 (oito) dias apresentarem razões finais.

00966 Processo: 0242007002522-6-ACAO DE COBRANCA AUT. ERICARDO DO NASCIMENTO SOUSA ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: EXCELSIOR DE SEGUROS ADV: ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO I DA CRU, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO. Despacho: Vista as partes prazo de 08 (oito) dias apresentarem razões finais.

00967 Processo: 0242007002709-4-ALVARA AUT. ZACAO AUT. JOAO EDVAN BEZERRA DA SILVA ADV: RICARDO FABRICIO BERTO. REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 34.

00968 Processo: 0242007002771-9-ORDINARIA COBRANCA AUT. MARIA DAS NEVES DA SILVA FREITAS ADV: JOELMA FIGUEIREDO. REU: MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretendem produzir.

00969 Processo: 0242007002785-4-BUSCA E APREENSAO AUT. JOSE CHAGAS SOBRINHO ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. AUT. GENECI RODRIGUES DA SILVA ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. REU: HELENO ALVES FEITOSA ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação 02 de dezembro de 2008, pelas 10:10 horas no forum local.

00970 Processo: 0242007002835-2-ACAO DE COBRANCA AUT. FRANCISCA BEZERRA DE MIRANDA ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre documentos juntados.

00971 Processo: 0242007002954-1-EMBARGOS AUT. MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: EDILEUZA JACINTO PEREIRA ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELMA FIGUEIREDO. Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretendem produzir.

00972 Processo: 0242007002855-8-EMBARGOS AUT. MUNICÍPIO DE MONTEIRO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: MARIA JACINTA DA SILVA ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, EMANUEL DO-